

ATA DA REUNIÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2020, as dez horas e quinze minutos, a Coordenadora da Câmara de Compensação Ambiental, Leticia Salomão, cumprimenta os integrantes da Câmara e comunica que a presente reunião remota tem por pauta: Apresentar as atribuições da Câmara de Compensação Ambiental e a indicativa do referido Regimento Interno. Primeiramente passa a palavra para o Diretor de Patrimônio Rafael Andreguetto, que manifesta a respeito da retomada das reuniões da Câmara e agradece a presença de todos. Enaltece que a retomada do processo das Medidas Compensatórias é uma requisição do Secretário Márcio Nunes, do Diretor Presidente do IAT, pois encontrava-se parado desde 2018. O momento é de alinhar o planejamento iniciado no final do ano passado e desde então, vem trabalhando internamente na Diretoria do Patrimônio Natural, para que obtivesse o resultado de hoje, que é o de ter a Câmara de Compensação Ambiental instalada e o colegiado pronto para analisar todos os procedimentos com a celeridade necessária aos compromissos assumidos. Na oportunidade coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos, que se fizer necessário no decorrer dos trabalhos. Na sequência, Leticia inicia a sua fala fazendo menção da importância deste momento, em que pretende expor os compromissos advindos das Medidas Compensatórias, por meio das atribuições da Câmara, através de lâminas, cujo conteúdo distingue os fundamentos legais, as competências e procedimento para a análise e aprovação dos dispostos na Portaria do Instituto Água e Terra nº 250/2020. Nos fundamentos legais, aponta “o Art.36, caput e seus parágrafos da Lei Federal 9.985”, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC. Menciona o “Decreto nº 4.340/2002 que regulamenta a Lei Federal 9.985, no Art. 33. A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art.36 da Lei nº 9.9865. de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade”: (...) Neste momento, apresenta todos os itens descritos no referido artigo. A seguir faz referência ao “ Art 32 e incisos do Decreto nº 4.340/2002 e no âmbito do Instituto Água e Terra, instituída pela Portaria nº 250/2020, de 27 de agosto de 2020”. Neste particular apresenta todos os conteúdos de referência a Portaria acima mencionada. Informa sobre a equipe que fará parte das demandas do Colegiado da Câmara, conforme o previsto na Portaria acima mencionada, como Secretária Executiva a Socióloga Schirle Margaret dos Reis Branco, e por convite, passam a integrar os trabalhos, como apoio técnico o Engenheiro Ambiental, Jonar Johannes Roth e no aporte administrativo, a Assistente Administrativa Bruna Luz. Enaltece a presença da técnica Schirle de estar na função de secretariar a Câmara devido a sua trajetória ética e profissional. Destaca que na Diretoria de Patrimônio Natural a Divisão de Compensação Ambiental terá por responsabilidade a elaboração de todos os instrumentos necessários a aplicação das Medidas Compensatórias e a Câmara terá a atribuição de analisar e aprovar os documentos que lhes serão apresentados. Distingue de sobremaneira o papel fundamental desempenhado pela Chefe de Divisão de Compensação Ambiental, Polyana Silva Pereira e equipe na elaboração de todos os instrumentos técnicos estabelecidos para apresentar o cálculo da metodologia dos impactos advindos do licenciamento ambiental de empreendimentos de grande porte, bem como o Termo de Compromisso, o Plano de Aplicação da Medida Compensatória. Assim como, no compromisso de elaborar o Planejamento Anual de Execução – PAE e o Plano Operativo Anual – POA. Após, Leticia apresenta a ideia do ICMBIO que é a contratação de um fundo para gerir os valores advindos das Medidas Compensatórias, que será posteriormente realizada Portaria para esse fim. Menciona, que está previsto disponibilizar no portal do IAT, todos os documentos oriundos das reuniões, bem como todos os instrumentos técnicos aprovados, com o intuito de dar transparência pública aos atos realizados. Leticia prevê que neste início a Câmara terá algumas reuniões remotas extraordinárias, com vistas a resolver demandas de Medidas Compensatórias anteriores, período de 2002 à 2018, em que perderam o objeto de seus Planos de Aplicação. Menciona que no atual momento, o Diretor Rafael introduziu uma metodologia, onde os critérios de referência estão ajustados, segundo o recente diagnóstico efetivado pela Diretoria, na Gerência de Áreas Protegidas, oportunizando o real perfil das Unidades de Conservação Estadual e uma aplicação mais criteriosa da destinação dos recursos das Medidas Compensatórias. Menciona, que esta

confiante na responsabilidade que lhes cabe, na Sustentabilidade do Patrimônio Natural e Conservação da Biodiversidade do Paraná e do dinheiro das Medidas Compensatórias bem aplicado. Passa a palavra para o Engenheiro Ambiental, Jonar Johannes Roth, responsável pela aplicação da metodologia para valoração do grau de impacto e percentual de compensação ambiental, que apresentou brevemente como é realizado o cálculo. Jonar discorre que o roteiro para o cálculo está anexo à Resolução Conjunta 001/2010 - SEMA/IAP, de 07 de janeiro de 2010, fundamentada nos Decretos Nº 4.340 (22/08/2002) e Nº 6.848 (14/05/2009). A realização do cálculo é possível a partir da obtenção, junto aos responsáveis pelo empreendimento em processo licenciatório, do seu valor total de implantação, com exceção dos itens constantes no Art. 31 (parágrafo 3º) do Decreto Federal nº4.340 (22/08/2002), todos os estudos ambientais apresentados ao órgão licenciador e levantamento da localização do empreendimento em relação a áreas prioritárias de conservação, bacia hidrográfica, proximidades às outras áreas protegidas, entre outros. A metodologia prevê uma pontuação de 1 a 5 pra cada componente avaliado, sendo eles: I) localização; II) porte; III) fatores ambientais, IV) sociocultural e econômico e V) matriz de impactos. A pontuação de cada componente é baseada em uma média da pontuação obtida após o preenchimento de uma série de perguntas orientadoras, ou listagem para simples verificação de ações, cuja pontuação é indicada na metodologia pra cada componente. Após obtenção da média individual dos cinco componentes, é realizado uma média final destes, somando todos e dividindo por cinco. Esta média final compõem o grau de impacto. Para a obtenção do percentual de compensação, multiplicasse o grau de impacto pelo valor total do empreendimento. Jonar agrade e coloca-se a disposição para esclarecimentos e dirimir dúvidas. Não houve manifestação do colegiado. A seguir, Letícia passa a palavra para a Polyana, que destaca o trabalho intenso da equipe de Divisão de Compensação Ambiental, para chegar ao momento atual e ressaltou os compromissos em seguir os procedimentos legais, necessários a segurança de análise e aprovação do colegiado da Câmara de Compensação Ambiental. A seguir, Letícia passa para o Diretor Rafael se despedir e assim procedendo, ele agradece a presença e a confiança na responsabilidade de todos em prol das Unidades de Conservação Estaduais. Letícia, menciona que o Regimento Interno será repassado as todos antes da próxima reunião, com vistas a apreciação de todos e ser deliberado e aprovado na 1ª reunião Ordinária, segundo o Art. 7º da Portaria do Instituto Água e Terra 250/2020. Por fim, Letícia Salomão agradece a atenção de todos na reunião e informa que a 1ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental será na próxima semana, com a pauta prevista composta da deliberação do Regimento Interno, e apresentação das medidas compensatórias à serem desoneradas. Nada mais tendo a tratar, encerra a reunião remota e eu Schirle Margaret dos Reis Branco, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, será assinada digitalmente pelos membros presentes, por meio do eProtocolo aberto para o registro de todas as reuniões e demais atos da Câmara de Compensação Ambiental.



ePROTOCOLO



Documento: **ultima.pdf**.

Assinado por: **Dahir Elias Fadel Junior** em 30/10/2020 14:29, **Reinaldo Kaminski** em 30/10/2020 18:07, **Leticia Salomao** em 30/10/2020 18:46, **Altamir Juliano Hacke** em 09/11/2020 11:45.

Inserido ao protocolo **17.027.676-0** por: **Schirle Margaret dos Reis Branco** em: 30/10/2020 13:42.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8b02a003e246e08aeab39c94f7adf20d.